



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5296

MACAPÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 1988 - 3ª - FEIRA

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Saúde
Dr. JUDÁS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 0020 de 29 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o § 2º do art. 14, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, art. 26, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, art. 68, inciso XIII combinado com o art. 69, inciso I e art. 82, do Decreto-lei nº 2.300/86 e, ainda o que consta do processo nº 28760.004054/88 PMO e Ofício nº 158/88-GAB/PMO, de 22 de novembro de 1988, Ofício nº 0207/88-GABI, de 02 de novembro de 1988, TELEX nº 513-S/1, de 28 de novembro de 1988 e Instrução Normativa nº 12, de 27 de outubro de 1988, da Secretaria do Tesouro Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente os termos dos Convênios nºs 054/88 e 055/88-SEPLAN, firmados entre esta Administração e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá (Ap) em 29 de novembro de 1988; 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1452 de 09 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo

em vista o que consta do Proc. 28790.008261/88-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item IV e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977 e Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, a JOSÉ MARIA PANTOJA FRANCO, matrícula nº 2.258.449, no cargo de Escrivão de Polícia, classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Governo deste Território devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de acordo com o artigo 184, item II, da supracitada Lei nº 1.711/52, com a extensão permitida pela Lei nº 6.701/79.

Macapá-AP, em 09 de dezembro de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 215 / 88-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Memo. nº 064/88-SEAD,

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outu

bro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante seis (06) anos completos em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o servidor ILO FRANCISCO CAMPOS DE MORAIS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe PRIMEIRA, padrão I, do Quadro permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, faz jus a contar de 29.06.88, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo a importância equivalente a fração de um quinto (1/5) da função de confiança de Secretário Administrativo, código DAI-201.2.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP / GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 216 / 88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.007876/88-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e o servidor DILSON FERREIRA DA SILVA, ocupante do emprego de Médico, código LT-NS - 520, classe "A", referência NS-7, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde - SESA, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 08.11.88.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 217/88-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o teor do Memorando nº 063/88-DC/SEAD,

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante seis (06) anos completos em função de confiança do grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o servidor ARMINDO DA CRUZ BRITO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, código NM-801, classe "D", referência NM-27, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, faz jus a contar de 30/05/88, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo a importância equivalente a fração de um quinto (1/5) da função de confiança de Chefe do Posto do Buritizal, código DAI-201.3.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 218/88-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o teor do Memorando nº 061/88-DC/SEAD,

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cz\$ 5.040,00
* Outras Cidades Cz\$ 12.442,50
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cz\$ 45,00
Número atrasado Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

te seis (06) anos completos em função de confiança do grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que a servidora FRANCISCA ARAÚJO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, código NM-801, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Agricultura-SEAG, faz jus a contar de 30/07/88, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo a importância equivalente a fração de um quinto (1/5) da função de confiança de Secretário Administrativo, código DAI-201.1.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 219/88-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o teor do Memorando nº 062/88-DC/SEAD,

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 161, de 27 de outubro de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante dez (10) anos completos em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que a servidora CLEONICE OLIVEIRA DE VASCONCELOS, ocupante do cargo, de Auxiliar de Enfermagem, código NM-811, classe "Especial" referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, faz jus a contar de 11/07/88, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente a cinco quintos (5/5) sendo: três quintos (3/5) da função de confiança de Secretário Administrativo, código DAI-201.1 e dois quintos (2/5) da função de confiança de Assistente, código DAI-202.3.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP / GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 220 /88-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência,

através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o teor do Memorando nº 065/88-DC/SEAD,

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 184, de 14 de dezembro de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante oito (08) anos completos em cargo em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superiores, declaro que o servidor MANOEL DO CARMO MACIEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, faz jus a contar de 19/11/88, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo a importância equivalente a fração de três quintos (3/5) do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Identificação, código DAS-101.1.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1.988, PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES

AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 21.421/88 - Requerente: JOSÉ GOMES DE SOUZA (Advogado: José Luis Calandrin) Requeridos: JOSÉ DE JESUS E OZARINA DIAS BARBOSA. Despacho: "O R. José de Jesus foi qualificado nos autos como "Sargento PM" e, Sargento da Polícia Militar, nunca está em lugar incerto ou não sabido. Oficie-se ao Comando da PM, para que informe se há algum Sargento com esse nome. Diga o A. I. Macapá-AP, 17 de novembro de 1988. Eu lélcio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE DESPEJO - Proc. nº 21.032/88 - Requerente: ALICE DA SILVA CARDOSO (Advogado: Ubirajara Valente Éphina) Requerido: SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA (Advogado: Pedro Petcov) Despacho: "J. Recebo o recurso. Dê-se vista à apelada. I. Macapá-AP, 22 de agosto de 1988. Dôglas Evangelista Ramos - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. nº 21.216/88 - Requerentes: G. F. N. e outros (Advogado: Cícero Borges Bordalo) Requerido: T. A. F. Despacho: digo, sentença: "... Face ao pagamento realizado, acolho o pedido e por sentença, extingo a execução. Outrossim, revogo a prisão do executado, determinando seja-lhe expedido, imediatamente, alvará de soltura. P. R. I. Macapá-AP, 08 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - Proc. nº 21.600/88 - Exequente: N. S. B. (Advogada: Vera Corrêa) Executado: A.J.C.B. Despacho: "A petição inicial não se reveste dos pressupostos legais, quer quanto ao polo ativo quer quanto ao pedido que tem de ser líquido e certo. No Juízo de admissibilidade deveriam ter sido observados, pena de seu indeferimento, caso não viessem a ser emendados no prazo legal. Contudo, não foram. Assim, evitando nulidade das futuras e também que o procedimento executivo não se transforme em rito ordinário, chamo o processo à ordem e determino: a) Emende-se a petição inicial, com relação ao polo ativo, pois as credoras são as filhas; b) Após, retifique-se a autuação e oficie-se ao serviço de distribuição c) Esclareçam as credoras o valor que estão executando, a-

daptando o pedido ao que dispõe o art. 586, do CPC; d) Prazo de dez dias, pena de indeferimento. P. I. Macapá-AP, 08 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALVARÁ - Proc. nº 21.873/88 - Reque-rente: ELCYLIA MOUTINHO TORRINHA (Advogada: Hiromi Sanada) Despacho: "A R. À Autora para, em dez dias, emendar o pedido com relação aos filhos, herdeiros necessários. P. I. Macapá-AP, 08 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. nº 21.863/88 - Re-querentes: M. S. D. S. e outros (Advogado: Manoel Felizar-do Pereira Cardoso) Requerido: C. P. S. Despacho: "A R. ÀS AA. para esclarecerem os ganhos prováveis do Requerido e qual o seu empregador. P. I. Macapá-AP, 07 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 21.712/88 - Requerente: MARIA PEREIRA CABRAL (Advogado: Cícero Borges Bordalo) Requerido: OTACÍLIO DE SOUZA CARMO (Advogado: Ruy Apolonho de Oliveira) Despacho: "J. À Autora, em réplica, por dez dias. P. I. Macapá-AP, 08 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO - Proc. nº 21.865/88 - Reque-rente: RONALDO DA CUNHA NASCIMENTO (Advogado: Marcos Aurélio Miranda Nogueira) Requerida: EUNICE TOURINHO DE SOUZA. Despacho: "R. A. Venha a declaração de ausência. Após, ci-te-se por edital, com o prazo de trinta dias, observa-se o disposto no artigo 232, III, do CPC. Outrossim, esclareça o Autor quanto ao patrimônio e filhos. P. I. Macapá-AP, 08 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE DESPEJO - Proc. nº 21.680/88 - Reque-rente: LUIZA MARIA COSTA PESSOA (Advogada: Hiromi Sanada) Requerido: WILLIAN MACNAIR GOMES SEVERINO. Sentença: "... Homologo o pedido de desistência, feito por quem exibe po-deres suficientes e julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pagas - fls. 11 - P. R. I. recolha-se o mandado e arquivem-se. Macapá-AP, 30 de outubro de 1988. Domingo. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA - Proc. nº 21.540/88 - Reque-rente: NARMÍNIO QUARESMA RODRIGUES (Advogada: Marly Evelim Coelho) Requerida: PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA - PRESCON. Sentença: "... Assim, com fundamento no artigo 15 da Lei nº 5.474/68, c/c o art. 319, do CPC, acolho o pe-dido inicial e o julgo procedente para condenar a firma ré a pagar ao autor a quantia de Cz\$-300.100,00 (trezentos mil e cem cruzados) acrescidos de correção monetária pela vari-ação nominal das OTN's a partir do ajuizamento da ação - art. 1º § 2º da Lei 6.899/81, bem como de juros moratóri- os à taxa legal. Condeno a ré a pagar as custas processu- ais e honorários advocatícios a favor do patrono do autor, que arbitro em 15% sobre o valor da condenação. Sentença proferida em audiência, sob ditado. Publique-se, registre-se e intím-se. Macapá-AP, 07 de novembro de 1988. HONIL-DO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO - Proc. nº 21.857/88 - Reque-rente: LUCILÉA ALVES SENA SOARES (Advogado: Cícero Borges Bordalo) Requerido: FLÁVIO SENA SOARES FILHO. Despacho: "A. R. Indefero o pedido de citação por edital. O Requerido é funcionário público, documento anexo, e paga pensão. Assim não pode estar em local incerto e não sabido. Venha, em dez dias, o seu endereço. - CPC. art. 282 - pena de indeferi-mento. P. I. Macapá-AP, 07 de novembro de 1988. Honildo A- maral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 21.838/88 - Agravante: GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DO A- MAPÁ - JORGE NOVA DA COSTA (Advogada: Maria Madalena Car- neiro Lopes) Agravado: DÉLCIO DENIUR NUNES. Despacho: "R. A. Defiro a formação do instrumento. Ao agravado para indi-

car peças. A signatária tem o prazo de quinze dias para- juntar o instrumento de mandato. I. Macapá-AP, 31 de outu- bro de 1988. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 21.084/88 - Exe- quente: MOTOGERAL LTDA. (Advogado: José Gímenes) Executado JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO DE SANTANA. Sentença: "... Isto posto, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, nos termos do art. 569, c/c o art. 267, VIII, do CPC. Custas pagas. fls. 11. P. R. I. Macapá-AP, 30 de outu- bro de 1988. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE SUPRIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SEUS PAIS - Proc. nº 21.620/88 - Requerente: JOSTIAS RODRIGUES * DOURADO (Advogada: Sandra Maria Farias Ferreira). Sentença " ... Assim, ante os fundamentos expostos, acolho o pedido inicial, deferindo-o, nomeando Curador Especial do Reque- rente a Dra. Sandra Maria Farias Ferreira, que deverá as- sinar o termo de compromisso, na forma e para os fins de direito. Sem custas, por estar o requerente sob o pálio da Assistência Judiciária. Publique-se, registre-se e intím-se. Macapá-AP, 10 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL - Proc. nº 21.537/88- Requerente: MARIA PINTO DE ARAÚJO (Advogada: Hiromi Sana- da) Sentença: " ... Assim, ante os fundamentos expostos, a- colho o pedido inicial, como supra ordenado, para deferir à Requerente alvará judicial para receber a metade do va- lor e, a outra metade, é deferida aos filhos do falecido, em partes iguais, após o trânsito em julgado, Sem custas por estar a Requerente sob o pálio da Assistência Judiciá- ria. Publique-se, registre-se e intím-se. Macapá-AP, 10 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 21.878 88 - Embargante: DÉLCIO DENIUR NUNES (Advogada: Vera Cor- rêa) Embargada: CODEASA (Advogada: Aida Maria Mendes Al- ves) Despacho: "A. R. Em apenso. Presentes os pressupostos recebo os embargos para discussão e, por consequência, sus- pendo o curso da execução. À embargada pelo prazo legal, a- pós a juntada do instrumento de mandato, em 15 dias. Maca- pá-AP, 09 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Cas- tro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA - Proc. nº 21.318/88 - Reque- rentes: R. T. FERREIRA CIA LTDA (Advogado: Ubirajara Valen- te Éphina) Requerido: LUIZ FLEXA VIANA. Despacho: "J. Mani- feste-se os interessados, em cinco dias, face o cálculo de fls. P. I. Macapá-AP, 07 de novembro de 1988. Honildo Ama- ral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS - Proc. nº 20.914/88 - Embargante: MENOEL TIAGO (Advogada: Marly Evelim Coelho) Embargada: FINASA (Advogada: Marília Costa Lima Ca- valcanti) Despacho: "J. À especificação de provas, em três dias, P. I. Macapá-AP, 07 de novembro de 1988. Honildo Ama- ral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 21.390/88 - Re- querente: NUNES & SOUZA LTDA. (Advogada: Marly Evelim Coe- lho) Requerida: VASP S/A. Despacho: "J. não se questiona o caráter não obrigacional da denúncia da lide na hipóte- se em exame. Seria mera faculdade da parte litisdenuncian- te. Ocorre, entretanto, que concretizada a faculdade, sur- ge outro princípio processual de relevância, ou seja o da economia processual, podendo o acolhimento evitar numa no- va ação. Assim, acolho o pedido de denúncia da lide for- mulado às fls. 20, fixando à Requerente o prazo da letra b do art. 72, do CPC. para o seu cumprimento, sob pena de sanção do § 2º, do mesmo artigo. P. I. Macapá-AP, 07 de no- vembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA - Proc. nº 21.581/88 - Reque- rente: COPPERICO BIMETÁLICOS LTDA. (Advogado: José Gilher-

me e outros) Requerida: FONSECA & SOARES LTDA. (Advogada : Marly Evelim Coelho) Despacho: "J. À especificação de provas, em três dias. P. I. Macapá-AP, 09 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 20.078/87 - Requerente: FELINTO DE SOUZA PINHEIRO (Advogado : Carlos Augusto Tork de Oliveira) Requerido: ANTONIO DOS SANTOS e outros (Advogados: Cícero Borges Bordalo e Ismael de Souza) Sentença: " ... Isto posto, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pagas fls. 12. Sem honorários, face ausência de contestação. P. R. I. Macapá-AP, 14 de novembro de 1988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA - Proc. nº 20.724/88 - Reque-
rente: LUIZ FIRMINO DE MATOS (Advogado: José Guilherme da Silva Bastos) Requerido: NELSON DE SOUZA MARTINS. Sentença " ... Isto posto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 319, do CPC e condeno o R. a pagar ao A. o valor de Cr\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzados), com os juros e correção monetária, mais as custas processuais e honorários advocatícios, estes à razão de dez por cento, sobre o valor da condenação. P. R. I. Macapá-AP, 14 de novembro de 1988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 20.580/87 - Exe-
quente: BAKERINUS S/A. FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTI-
MENTO (Advogado: Eduardo Freire Contreras) Executados: MA-
THILDE GONÇALVES MARQUES e outras. Sentença: " ... Presen-
tes os pressupostos legais, acolho o pedido e, com funda-
mento no art. 794, I, do CPC, julgo por sentença, extinta a
execução. Custas ex lege. Pagas as custas finais, dê-
se baixa na distribuição, libere-se a penhora e arquivem-se .
P. R. I. Macapá-AP, 07 de novembro de 1988. Honildo Amaral
de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA - Proc. nº 20.650/88
Exequente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. (Advogado: Cleber
Saraiva dos Santos) Executada: "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS-
LTDA. Sentença: " ... Presentes os pressupostos legais, a-
colho o pedido de fls. 47 e o homologo, por sentença, para
que produza os seus regulares efeitos de direito, extingui-
do a execução. Custas ex lege. Pagas as custas finais, dê-
se baixa, libere-se a penhora e arquivem-se. P. R. I. Maca-
pá-AP, 07 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Cas-
tro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 21.
854/88 - Requerente: LEONEL BORGES DE CARVALHO (Advogado :
Cícero Borges Bordalo) Requerida: MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ
CARVALHO e outros. Despacho: digo, (Advogada: Vera Corrêa)
Despacho: "R. A. Defiro a formação do instrumento. Aos a-
gravados para indicar peças (art. 524, do CPC). Certifique
a Secretaria, nos autos principais a interposição deste re-
curso, I. Macapá-AP, 30 de outubro de 1988. Eulélío Muniz-
Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NOTAS FIS-
CAIS - Proc. nº 21.522/88 - Requerente: ESTACON ENGENHARIA
S/A. (Advogado: Mário Sérgio Pinto Tostes) Requerido: LUIZ
CARLOS SERRA DE FREITAS. Sentença: " ... Assim, ante os
fundamentos expostos, por não ter sido a petição inicial e-
mendada, como ordenado, INDEFIRO-A, por inobservância dos
pressupostos dos incisos II, IV e VII, do art. 282, do CPC
C/C o art. 295, IV, do mesmo Código, e por consequência, ex-
tingo o processo com julgamento do mérito. (CPC, art. 267,
I). Custas pela Autora. Publique-se, registre-se e intimem
se. Macapá-AP, 11 de novembro de 1988. HONILDO AMARAL DE
MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Proc. nº 20.
888/88 - Requerente: "M. SANTOS" (Advogado: José Luis Calan-
drini) Requerida: METALÚRGICA ROCHA LTDA. e BANCO DO BRA-
SIL S/A. (Advogada: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida)
Despacho: "J. Manifeste-se o A. Macapá-AP, 30 de setembro

de 1988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE DESPEJO - Proc. nº 21.412/88 - Reque-
rente: ANTONIO SABINO BRITO (Advogado: Cícero Borges Borda-
lo) Requerido: ALCEU PAULO RAMOS FILHO. Sentença: " ... Is-
to posto, julgo procedente o pedido, face revelia operada,
declarando rescindido o contrato de locação firmado entre
as partes e decreto o despejo do R. assinando-lhe o prazo
de quinze dias para a desocupação voluntária do imóvel, sob
pena de expedição do mandado de evacuando. Condeno o R. ao
pagamento das custas do processo e dos honorários advocatí-
cios, estes à razão de dez por cento sobre o valor da con-
denação. P. R. I. Macapá-AP, 14 de novembro de 1988. Eulé-
lio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.248/88 -
Exequente: FAZENDA NACIONAL (Advogado: Procurador Regional
da República) Executado: JOSÉ GEMAQUE RUY SECCO. Sentença:
" ... Isto posto, julgo por sentença, extinta a presente e
xecução, nos termos do art. 794, I, do CPC, face pagamento
efetuado pelo executado e, em consequência determino o seu
arquivamento. P. R. I. Macapá-AP, 18 de outubro de 1988. Eu-
lélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 19.312/87 - Exe-
quente: BANCO REAL DE INVESTIMENTO (Advogado: Cícero Borda-
lo) Executados: EDILSON CANTUÁRIA DANTAS e MARIA IZABEL MI-
RANDA DE CANTUÁRIA. Sentença: "... Presentes os pressupos-
tos legais, acolho o pedido e, com fundamento no art. 794,
I, do CPC, julgo, por sentença, extinta a execução. Custas
ex lege. Pagas as custas, dê-se baixa na distribuição, li-
bere-se a penhora e arquivem-se. P. R. I. Macapá-AP, 04 de
novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de
Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 19.292/87 - Exe-
quente: BANCO REAL DE INVESTIMENTO (Advogado: Cícero Borda-
lo) Executado: RESTAURANTE PARATI. Sentença: " ... Presen-
tes os pressupostos legais, acolho o pedido e, com funda-
mento no art. 794, I, do CPC, julgo, por sentença, extinta
a execução. Custas ex lege. Pagas as custas finais, dê-
se baixa na distribuição e libere-se a penhora, arquivem-se .
P. R. I. Macapá-AP, 04 de novembro de 1988. Honildo Amaral
de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 19.286/87 - Exe-
quente: CIA. REAL DE INVESTIMENTO (Advogado: Cícero Borda-
lo) Executados: RAIMUNDA DOS SANTOS PONTES, LÁZARO PELAES
PANTOJA e outro. Sentença: " ... Presentes os pressupostos
legais, acolho o pedido e, com fundamento no art. 794, I,
do CPC, extingo a execução. Custas ex lege. Pagas as cus-
tas finais, dê-se baixa na distribuição, libere-se a penho-
ra e arquivem-se. P. R. I. Macapá-AP, 04 de novembro de
1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 21.
846/88 - Agravante: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS LIMA (Advoga-
da: Vera Corrêa) Agravado: ALFREDO GIBSON GUIMARÃES e OU-
TROS. Despacho: "D. R. A. Defiro a formação do instrumento
Aos agravados para indicar peças. I. Macapá-AP, 31 de outu-
bro de 1988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 20.644 /
87 - Requerente: NAZARÉ DA CRUZ CARDOSO (Advogada: Sandra
Maria Farias Ferreira) Requerido: ANTONIO ALMEIDA DA PENHA
Despacho: "J. Indefiro o pedido de citação por edital, con-
siderando que a Requerente sabe onde e em qual município se
encontra o citando. A citação se fará por Carta Precatória
P. I. Macapá-AP, 09 de novembro de 1988. Honildo Amaral de
Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 21.688 /
88 - Requerente: FINASA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI-
MENTO S/A. (Advogada: Marília Costa Lima Cavalcanti) Reque-
rido: MANOEL DO ROSÁRIO PARENTE SIMPLÍCIO. Despacho: "À au-
tora, por três dias. P. I. Macapá-AP, 09 de novembro de
1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 21.388/88 - Requerente: MARIA DAS DORES CARVALHO DA CONCEIÇÃO (Advogado: Abenor Pena Amanajás). Requerido: ADEMIR SERRANO DA CONCEIÇÃO. Despacho: "Diga e Assistência Judiciária quanto ao certificado pelo O. J. I. Macapá-AP, 04 de setembro de 1988, Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Proc. nº 21.467/88 - Requerente: R. P. N. (Advogado: Manoel Felizardo Pereira Cardoso). Requerido: I. Q. S. (Advogado: Wagner Fernando da Silva). Despacho: "À especificação de provas. P. I. Macapá-AP, 09 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 20.345/87 - Requerente: HILDA LOBATO MOREIRA (Advogado: José Ferreira Costa). Requerido: ELÁDIO MOREIRA DA COSTA. Despacho: "À especificação de provas. P. I. Macapá-AP, 09 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL - Proc. nº 21.541/88 - Requerente: AGENOR DA GAMA MIRANDA (Advogada: Sandra Maria Farias Ferreira). Despacho: "Manifeste-se o Autor nos termos do despacho de fls. 16-v. P. I. Macapá-AP, 09 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE DESPEJO - Proc. nº 21.896/88 - Requerente: MOACIR CARDOSO GAMA (Advogado: Marcos Nogueira). Requerido: NELSON LEMOS SILVA. Despacho: "A. R. Esclareça o Autor o seu pedido, se de despejo por falta de pagamento ou por infração contratual. Em qualquer caso, ajuste-se a causa de pedir com o pedido, que deve ser certo e determinado. P. I. Macapá-AP, 10 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 21.883/88 - Exequente: SORVANE - SORVETES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO NORDESTE S/A. (Advogada: Dilma Batista). Executada: ABRIL COMERCIAL DO AMAPÁ LTDA. Despacho: "A. R. À Autora para, em dez dias, instruir o pedido com o cheque original, pena de indeferimento. P. I. Macapá-AP, 10 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 19.140/87 - Exequente: BANCO REAL S/A. (Advogado: Cícero Bordalo). Executada: RAIMUNDO MARQUES DE SOUZA. Sentença: "... Presentes os pressupostos legais, acolho o pedido e, com fundamento no art. 794, I, do CPC, julgo, por sentença, extinta a execução. Custas ex lege. Pague as custas finais, dê-se baixa na distribuição, libere-se a penhora e arquivem-se. P. R. I. Macapá-AP, 04 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 19.970/87 - Requerente: ABRIL COMERCIAL DO AMAPÁ LTDA. (Advogado: José Guilherme da Silva Bastos). Requerida: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ S/A. - CODEASA (Advogado: Wagner Fernando da Silva). Despacho: "Manifestem-se os interessados, em três dias. P. I. Macapá-AP, 09 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 19.365/87 - Exequente: FONSECA & SOARES LTDA. (Advogada: Marly Evelim Coelho). Executado: DEUZAMO DIAS. Sentença: "... Assim, defiro o pedido de arquivamento provisório, com fulcro no art. 40, 2º, da Lei nº 6.830, de 22.09.80. P. R. I. Macapá-AP, 30 de outubro de 1988. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SENTENÇAS COM O SEGUINTE TEOR: "... Presentes os pressupostos legais, acolho o pedido e, com fundamento no art. 794, I, do CPC, julgo, por sentença, extinta a execução. Custas ex lege. Pague as custas, dê-se baixa na distribuição, libere-se a penhora e arquivem-se. P. R. I. Macapá-AP, 04 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

Juiz de Direito."- AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. Ns. 19.141, 19.165/87, 19.167, 19.187, 19.227, 19.372, 19.721, 19.835, 20.353 - Exequentes: CIA. REAL DE INVESTIMENTO (Advogado: Cícero Bordalo), BANCO REAL S/A. (Advogado: Cícero Bordalo), ... RAIMUNDA ZULENE SALES ANDRADE (Advogado: Eduardo Freire Contreras), CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Advogado: Eduardo Freire Contreras), CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A. - Executados: CAMILO RODRIGUES DA SILVA e outros, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO CAVALCANTE LTDA., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e JOSÉ NEWTON HOLANDA, MARIA DE LOURDES DA SILVA e outro, SOSIFAG - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. e outros, RAIMUNDA ZULENE SALES ANDRADE, digo, EUFLOZINA FRANCLIN DA SILVA, JOSÉ MAURÍCIO MARQUES BARBOSA e outro, ENEAS MACEDO RIBEIRO e J. MARTINS e NELSON J. JOSÉ DE A. MARTINS.

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 20.148/87 - Exequente: R. PEREIRA GÔES (Advogada: Marly Evelim Coelho). Executada: MATOS & CIA. LTDA. Sentença: "... Isto posto, de firo o pedido de arquivamento provisório, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830, de 22.09.80. P. R. I. e arquivem-se. Macapá-AP, 30 de outubro de 1988. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE DESPEJO - Proc. nº 20.139/87 - Requerente: LEONICE BORGES MELO (Advogado: Paulo dos Santos). Requeridos: JOÃO TENÓRIO DE ASSIS FILHO e AROLIZA MARIA XIMENES DE ASSIS (Advogado: José Guilherme da Silva Bastos). Despacho: "Venha o instrumento do mandato como protestado às fls. 34, penas da Lei. P. I. Macapá-AP, 07 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - Proc. nº 5.405/73 - Requerente: JORDIVIA DOS SANTOS GONÇALVES (Advogado: Guaraci da Silva Freitas). Requerida: MARIA ONEIDE DE ARAÚJO LIMA VERDE (Advogado: Olímpio Palhares). Despacho: "J. Designo o dia 07.12.88, às 16:00 horas, para a audiência. Procedam-se as intimações necessárias. P. I. Macapá-AP, 08 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. nº 20.436/87 - Requerente: G. N. A. e outros (Advogado: Cícero Bordalo Júnior). Requerido: T. A. F. (Advogada: Margarete Santana dos Santos). Despacho: "À Contadoria para o cálculo do preparo. A seguir, intime-se o Apte. para o recolhimento. I. Macapá AP, 05 de outubro de 1988. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 21.456/88 - Requerente: SEBATIÃO SEVERIANO DE ASSUNÇÃO (Advogado: Lourival Queiroz Alcântara). Requerida: MARIA DA PENHA ASSUNÇÃO (Advogado: Paulo Alberto dos Santos). Despacho: "... Prosiga-se na ação, abrindo-se vista ao autor para impugnar a contestação de fls. 12. Macapá-AP, 26 de outubro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL DE TEMPO DE SERVIÇO - Proc. nº 21.456/88 - Requerente: MARIA BARBOSA MONTEIRO (Advogado: Lourival Queiroz Alcântara). Despacho: "A Justificante diz ter trabalhado na Olaria Territorial, pertencente ao GTFA, como diarista, colocando-se, portanto, como contribuinte do sistema da previdência Social. O período de trabalho teria sido de março de 51 a junho de 1954, ocasião em que já existia a Previdência Social, a qual fora criada nos idos de 1937. Contribuinte do Sistema de Previdência Social deve ser chamada a integrar a lide ou acompanhar esta produção de provas a autarquia que tem o direito de receber o que lhe foi devido, uma vez que a nova Constituição não regulou a prescrição das contribuições previdenciárias, competindo, pois a autarquia dizer se tem valores que lhe digam respeito nesta prestação de serviços ou não. Admitir a justificação sem que se manifeste a Previdência Social poderá constituir-se no crime previsto no art. 155, da Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960, dizendo a Lei que institui crime de sonegação fiscal (Lei nº 479, de 14.07.65) que nenhuma autoridade tendo conhecimento de prática de

soneração fiscal, poderá dar andamento a processo sem que adote as medidas cabíveis. No caso, como se disse, incumbe ao órgão previdenciário dizer se há ou não parcela que lhe diga respeito, daí porque entendo necessária a sua manifestação. Dê-se vista à advogada da Justificante para que requeira o que entender por direito, ficando suspensa a audiência até ulterior deliberação. Macapá-AP, 01 de novembro, de 88. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 20.115/87 - Requerente: PRONORTE RURAL LTDA. (Advogada: Marly Evelim Coelho) Requerido: GILVAN PINHEIRO BORGES. Sentença: "... Face ao exposto, julgo procedente a presente ação de indenização movida por PRONORTE RURAL LTDA. sem desfavor de GILVAN PINHEIRO BORGES, para condenar o Réu a pagar ao Autor a importância de Cz\$ -30.000,00 (trinta mil cruzados) acrescida de: lucros cessantes, a partir da data do evento, a serem apurados em liquidação de sentença, juros e correção monetária. Condeno, ainda, o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da indenização devidamente atualizada. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá-AP, 27 de outubro de 1988. Dôglas Evangelista Ramos Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - Proc. nº 21.326/88 - Requerentes: JOSÉ RONALDO FARIAS PINTO e NAZARÉ BARBOSA DA COSTA (Advogado: Evaldy Motta de Oliveira) Sentença: "... Isto Posto, julgo por sentença, digo, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado entre as partes, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, determinando se cumpra o que nele está posto. Custas pagas, fls. 6. P.R. I. Macapá-AP, digo, oficie-se. Macapá-AP, 14 de novembro de 1988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 20.986/88 - Requerente: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A. - AMCEL (Advogado: Walter Lúcio Figueiredo da Silva) Requerido: MANDEL DACIMAR GONÇALVES BARBOSA, Sentença: "... Isto posto, julgo procedente o pedido, face revelia operada e confirmo a liminar para manter a A. na posse da área, condenando os RR. ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado, estes à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I. Macapá-AP, 14 de novembro de 1988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 19.324/87 - Requerente: ZULMIRA DE ABREU RODRIGUES (Advogado: Abenor Pena Amanajás) Requerido: JOSÉ ARTUR JANSEN RODRIGUES. Despacho: "Manifestem-se os interessados, em três dias. P. I. Macapá-AP, 09 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 17.649/85 - Exequente: Z. PUBLICIDADE DO AMAPÁ LTDA, (Advogado: José Luis Calandrini) Executado: ADAIL BARRIGA DIAS. Sentença: "... Presentes os pressupostos legais, acolho o pedido e, por sentença, julgo extinta a execução - (CPC, art. 794, I) - face pagamento. Custas ex lege. Pagas as custas finais, libere-se a penhora, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I. Macapá-AP, 20 de outubro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE CONCORDATA PREVENTIVA - Proc. nº 18.909/86 - Requerente: DM - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (ME) (advogado: Eduardo Freire Contreras) Despacho: "M. aos interessados. P. I. Macapá-AP, 08 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 17.697/85 - Exequente: J. M. COSTA - CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA LTDA. (Advogado: Cícero Bordalo) Executado: BANCO ECONÔMICO S/A. (Advogada: Margarete Santana dos Santos) Despacho: "J. Ao Sr. Contador para promover a liquidação. Não há cupulidade de honorários, mas, sim, a elevação do percentual arbitrado às fls. 14, para vinte por cento. Indefiro pois, o pedido,

neste aspecto. P. I. Macapá-AP, 26 de outubro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - Proc. nº 19.525/87 - Requerente: FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA (Advogado: César Augusto Souza Pereira) Requerido: RAIMUNDO GAMA (Advogado: Carlos Augusto Tork) Despacho: "Recebo o recurso em seus duplos efeitos. À Apelada pelo prazo legal. P. I. Macapá-AP, 10 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 21.710/88 - Exequente: ZANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. (Advogado: Emanuel Moura Pereira) Executado: JOACY RABELO DA SILVA. Sentença: "... Isto posto, julgo extinto o processo, face pagamento, a teor do art. 794, I, do CPC. Custas pagas fls. 19. P. R. I. Macapá-AP 14 de novembro de 1988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 19.745/87 - Requerente: FINASA, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. (Advogada: Marília Costa Lima Cavalcanti) Requerido: JERÔNIMO MONTEIRO DE SÁ. Sentença: "... Presentes os pressupostos legais, acolho o pedido e, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, julgo, por sentença, extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas ex lege. Pagas as custas finais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I. Macapá-AP, 04 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 21.136/88 - Requerente: RAIMUNDO PICAÇO DE MIRANDA (Advogado: Cícero Bordalo Júnior) Requeridos: RAIMUNDO FIGUEIRA DA ROCHA e outros. (Advogado: Carlos Augusto Tork) Despacho: "J. Especifiquem provas. I, Macapá-AP, 23 de novembro de 1988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO - Proc. nº 19.418/87 - Justificante: JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS (Advogada: Maria do Socorro Cordeiro Pinto) Despacho: "Manifestem-se os interessados, em três dias. P. I. Macapá-AP, 09 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 13.305/82 - Exequente: BANCO DO BRASIL S/A. (Advogada: Gulamir Palmeira Monassa de Almeida) - Executados: COOPERATIVA MISTA DE PESCA DO T.F.A. (Advogado: José Luis Calandrini) Sentença: "... Presentes os pressupostos legais, acolho o pedido e, com fundamento no art. 794, I, do CPC, julgo por sentença, extinta a execução. Custas ex lege. Pagas as custas finais dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I. Macapá-AP, 25 de outubro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 21.901/88 - Agravante: HILDO MORAES DE AZEVEDO (Advogado: Emanuel Moura Pereira) Agravado: DÉLCIO DENIÚR NUNES. Despacho: "R. A. Defiro a formação do instrumento. Certifique-se nos autos. I. Agdo. a responder e indicar. Macapá-AP, 10 de novembro de 1988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 21.900/88 - Agravante: LUIZ IRAQU GUIMARÃES COLARES (Advogado: Emanuel Moura Pereira) Agravado: DÉLCIO DENIÚR NUNES. Despacho: "R. A. Certifique a Secretaria a interposição do A. I, cuja formação defiro. I. o Agdo. a indicar peças e responder, querendo. Macapá-AP, 10 de novembro de 1988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 21.389/88 - Consignante: RAIMUNDO GILBERTO MOREIRA LUSTO - SA (Advogado: Cícero Borges Bordalo) Consignada: FINASA, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. (Advogada: Marília Costa Lima Cavalcanti) Sentença: "... Presentes os pressupostos legais, acolho o pedido e, por sentença, extingo a ação sem julgamento de mérito. Custas ex lege. Pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se."

P. R. I. Macapá-AP, 10 de novembro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE - Proc. nº 21.903/88 - Requerente: ISAMEYRE DA CUNHA NASCIMENTO (Advogada: Rosângela Sanotos de Oliveira) Despacho: "R. A. A inicial não contém os requisitos do art. 282, do CPC, máximo o do inciso VII. Diga a Repte. em três dias. Macapá-AP, 21 de novembro de 1988. Eulélzio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM CONVERSÃO EM DIVÓRCIO - Proc. nº 21.916 - Requerente: BENEDITA VIEIRA BARROS (Advogado: Aldenor Sales da S. Fonseca) Requerido: MANOEL MOISÉS BRAZÃO FERREIRA. Despacho: "R. A. Tome-se por tempo a ausência, constando a advertência do art. 233, do CPC. A seguir, cite-se. Macapá-AP, 21 de novembro de 1988. Eulélzio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE - Proc. nº 21.917/88 - Requerente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES FERREIRA SILVA (Advogada: Luci Meire Silva do Nascimento) Despacho: "R. A. O caso é especial. A mãe, com domicílio em Macapá, requer a guarda e responsabilidade de filho que está em mãos de terceiro, em Vitória, E.S. Há confusão no pedido: 1) sendo mãe não precisa da guarda por via judicial por que esta já é deferida por lei; 2) quem há de pedir a guarda é a pessoa que tem o menor em seu poder; 3) a advogada estava incompatibilizada para o exercício da advocacia. Esclareça, em três dias. I. Macapá-AP, 21 de novembro de 1988. Eulélzio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 21.920/88 - Requerente: FINANCIADORA BRADESCO S/A. (Advogado: André Luiz) Requerida: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO CAVALCANTE - LTDA. Despacho: "R. A. Cumpra o advogado o art. 56, 2º, da Lei nº 4.215 de 27.06.63, prazo: cinco dias. I, Macapá-AP 21 de novembro de 1988. Eulélzio Muniz - Juiz de Direito."

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito. Eu, JOSÉ ALVARO MADUREIRA MODESTO, Técnico Judiciário, datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara
Cível

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
MACAPÁ-AP

RESOLUÇÃO Nº 003/88-JUCAP

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ-JUCAP, por deliberação do Egrégio Plenário em Sessão de 27 de outubro de 1988, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 11 da Lei nº 4.726 de 13 de julho de 1965, regulamentada pelo item IV do artigo 14 do Decreto Federal nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966 e o disposto no item II do artigo 13 do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pelo Decreto (N) nº 021 de 11 de junho de 1981,

RESOLVE:

Por deliberação unânime de seu Plenário, em Sessão realizada a 29 de setembro de 1988 que:

I - Os documentos apresentados para registro ou arquivamento, em regime sumário ou ordinário, terão suas primeiras (1ªs) vias rubricadas e numeradas, pelo vogal ou servidor responsável pelo exame e aprovação.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias da Junta Comercial do Estado do Amapá, em 27 de outubro de 1988.

ABDALLAH HOUAT
Presidente JUCAP

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
MACAPÁ-AP

RESOLUÇÃO Nº 004/88 - JUCAP

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ-JUCAP, por deliberação do Egrégio Plenário em Sessão de 27 de outubro de 1988, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 11 da Lei nº 4.726 de 13 de julho de 1965, regulamentada pelo item IV do artigo 14 do Decreto Federal nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966 e o disposto no item II do artigo 13 do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pelo Decreto (N) nº 021 de 11 de julho de 1981,

Considerando, a necessidade de uniformizar procedimentos na área de atuação da Junta Comercial do Estado do Amapá;

Considerando, as disposições contidas na legislação vigente referente a obrigatoriedade da especificação do endereço completo de Firms e Sociedades Mercantis nos atos submetidos ao Registro Empresarial;

Considerando, a Lei nº 7639 de 17 de dezembro de 1987, que criou os Municípios de Laranjal do Jari, Santana, Tartarugalzinho e Porto Grande,

RESOLVE:

I - Os atos de Firms e Sociedades Mercantis, submetidos a registro ou arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amapá deverão conter o endereço completo da sede ou Filial - tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro, município, unidade da federação e CEP.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias da Junta Comercial do Estado do Amapá, em 27 de outubro de 1988.

ABDALLAH HOUAT
Presidente JUCAP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-198, PARA PROVIMENTO DE CARGO DE
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

Faço público que a Comissão do Concurso C-198, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, deferiu as inscrições ao mencionado concurso realizadas pelos seguintes candidatos: Nº 1 - Miguel Raimundo Viegas Peixoto; 2 - Armando Duarte Mesquita; 3 - Eduardo Freire Contreras; 4 - Maria da Conceição Sousa Fernandes; 5 - Francisco Sylvio Alves Vianna; 6 - Fernando Flávio Lopes Silva; 7 - Maria Ormínia Machado Marques de Carvalho; 8 - Ocivaldo Quemel Silva; 9 - Eriédina Borges Paulo; 10 - João Bezerra Neto; 11 - Miguel Eugênio Guimarães Lima; 12 - José de Ribamar Araújo Peres; 13 - Josélia Inês Britto da Silva; 14 - Rosalina do Socorro dos Santos Aguiar Rodrigues; 15 - João Eduardo Martins; 16 - Julianes Moraes das Chagas; 17 - Luiz Roberto Jatui Castelo; 18 - Walter Nogueira da Silva; 19 - Manoel Santana Câmara Alves; 20 - Maria de Nazaré dos Santos Viana; 21 - Alda Maria de Pinho Couto; 22 - Antônio Claudio Vonohrmann Cruz; 23 - Gilberto Valente Martins; 24 - Nazaré Maria Sá de Azevedo; 25 - Amélia Satomi Igarashi; 26 - Cleia Santos de Abreu; 27 - Vânia Tavares Rocha; 28 - Alberto Roselli Sobrinho; 29 - Waldir Oliveira da Costa; 30 - Maria Luiza Nobre de Brito; 31 - Manoel Cristiano de Souza; 32 - Jairo César Xavier; 33 - Gustavo Eugênio de Carvalho Maya; 34 - Edívio de Sá; 35 - Djalma Leite Feitosa; 36 - Fabiano Amiraldo e Silva; 37 - Lúcia de Fátima Silva Pinho; 38 - Ana Luísa Trindade de Oliveira; 39 - Jaci Fernandes Martins; 40 - Geraldo Rodrigues do Nascimento; 41 - Maria das Graças Marques Tavares; 42 - Luiz Otávio Wanderley Moreira; 43 - Maricélia de Oliveira Barata; 44 - Maria das Graças Monteiro Melo; 45 - Eduardo Nazareno Farinha Lopes; 46 - Newton Zapparoli Junior; 47 - Ir-

sef Ivan Araújo Souza; 49 - Georgina Lúcia Maia Simões; 50 Flávio Ernesto Rodrigues Silva; 51 - Antônio Roberto Silva Pauxis; 52 - Maria de Lourdes Lima Carvalho Martins; 53 - Roberto Paciarelly; 54 - Elenice Amaral Palo; 55 - José de Ribamar Alves Soares; 56 - Antônio Aparecido Pereira da Costa; 57 - Ana Lúcia da Costa Navegantes; 58 - Rosa de Fátima da Costa Navegantes; 59 - Maria Aparecida Santa Brígida de Oliveira; 60 - Edilson da Conceição Vinagre; 61 - José Arnaldo de Sousa Gama; 62 - Hélio Lisse Júnior; 63 - Nélcio Caetano Silva; 64 - Herbert Tadeu Pereira de Matos; 65 - Mirian Aparecida Pereira; 66 - Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves; 67 - Claudio José da Rocha Frazão; 68 - Francisca Salate de Souza Braga; 69 - Clímério Machado de Mendonça Neto; 70 - Paulo Lino Canazarro; 71 - Jerônimo Ivo da Cunha; 72 - Antônio Pontti; 73 - José Orlando Pereira da Silva; 74 - Maria Angélica Montezano Moreira; 75 - Manoel Célio Prazeres da Costa; 76 - José Caxias Lobato; 77 - Raimunda Fátima Mesquita da Rocha; 78 - Cassandra Marly Juca Flexa; 79 - Célia Regina de Lima Pinheiro; 80 - Anamaria Meroja de Figueiredo; 81 - Natalício Claro da Silva; 82 - João Vicente Davina; 83 - Daniel Maia da Silva; 84 - Vicente Teixeira de Freitas; 85 - Francisco Ferreira de Macedo; 86 - José Maria Carvalho de Farias; 87 - José Cândido Ribeiro Neto; 88 - Lauriano Pinto dos Anjos; 89 - Emílio Sérgio de Vasconcelos Carepa; 90 - Polidório Barbalho de Santana Filho; 91 - Odete de Almeida Alves; 92 - Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira; 93 - José Júlio Diniz Couto; 94 - Rute Burlamaqui Bendahan; 95 - Wilma Almeida Magalhães de Souza; 96 - Antônio Oldemar Coêlho dos Santos; 97 - Iara Celeste da Silva Gama; 98 - Marco Aurélio de Almeida Buarque; 99 - Juarez Jesus de Figueiredo; 100 - Paulo Matias de Figueiredo; 101 - Pedro Ernane da Silva; 102 - Adair Casagrande; 103 - Carlos Felipe Gomes de Souza; 104 - Fernando Alves de Lima; 105 - José Reginaldo Bezerra de Oliveira; 106 - Daniel Alves dos Santos; 107 - Maria Helena Demétrio Gaia; 108 - João Assunção dos Santos; 109 - Normando do Carmo Borges; 110 - Ana Telma Miranda de Melo; 111 - Marisa Fátima da Cunha; 112 - Júlio Moraes Silva; 113 - Maria da Graça Pereira; 114 - Aldeniz de Sousa Diniz; 115 - Mônica Raiol de Moraes; 116 - Luiz Miguel Negrão Machado; 117 - Fernando Gomes de Freitas; 118 - Lézara Tolentino; 119 - Sandra Cardoso Ramos; 120 - José Hilário de Souza; 121 - Adauto Arruda de Moraes; 122 - Antônio Pereira da Silva; 123 - Edson Augusto Cardoso de Souza; 124 - Jacqueline Olívia Salazar Campos; 125 - Maria do Socorro Rodrigues Reis; 126 - Antônio Claudio Borges Salgueiro; 127 - Rui Ricon da Silva; 128 - José Maria Teixeira do Rosário; 129 - Luiza Helena Melo de Mendonça; 130 - Maria do Socorro Castro; 131 - Maria do Carmo dos Santos Protázio; 132 - Tânia Mara de Miranda Araújo; 133 - Afonso Henrique Oliveira Pereira; 134 - José Nazareno Barros André; 135 - Roberto Ribeiro Valois; 136 - José Luiz Brito Furtado; 137 - Magali de Nazaré de Macedo Parente; 138 - Maria Irys de Brito Batista; 139 - Rosana Lúcia de Canelas Bastos; 140 - Maria do Socorro Patello de Moraes; 141 - Maria de Farias Caldas; 142 - Maria de Fátima Santos Luz; 143 - Wilson Pinheiro Brandão; 144 - Carlos Alberto Nascimento Araújo; 145 - Adiene Martins Cavalcante Brabo; 146 - Maria do Carmo Cardoso Martins; 147 - Izabel Haruka Sakaguchi Lobo; 148 - Ana Maria Rodrigues Barata; 149 - Ana Sêrgia Rodrigues Cal; 150 - José Ronaldo Loureiro de Lima; 151 - Eliana Socorro Vasconcelos da Cunha; 152 - Milton Alencar Vieira; 153 - José Humberto Lima; 154 - Ricardo Afonso Alho Corrêa; 155 - Robertson Eugênio Pereira de Melo; 156 - Giseuda Cesar Silva; 157 - Jonas Soares Valente Júnior; 158 - Raimunda Lima Nascimento; 159 - Tarcísio Gonçalves; 160 - Maria Rosângela da Silva Collares; 161 - Maria Lúcia Carvalho de Rezende; 162 - Ricardo Fontinele Azevedo; 163 - Edite da Costa Pantoja; 164 - Humberto Venancio Cavalcante; 165 - Valter Brito Dias; 166 - Ademar Pinheiro Sanches; 167 - Rosemeire Uehara; 168 - Benedito Tadeu Franco Teles; 169 - Augusto José Alencar Gambôa; 170 - Raphael Aurichio; 171 - Maria Aparecida Vieira Lavorini; 172 - Antônio Gomes Duarte; 173 - Vera Lúcia Bechara Pardaui; 174 - Odoldira Auxiliadora Espíndola de Figueiredo; 175 - Ivana Lúcia Franco Cei; 176 - Maria Neide Roldino dos Santos; 177 - Hermenegilda Leite Machado; 178 - Francisco Barbosa Vilar; 179 - Antônio Au-

gusto de Oliveira Alves; 180 - Benedito Teixeira e Silva Filho; 181 - Nilce Gomes da Silva; 182 - Nelma Christina Schiavon Lacerda; 183 - Carlos Alberto Ribeiro de Freitas; 184 - Ana Maria Lima de Oliveira; 185 - José Ronaldo Vieira; 186 - José Maria Pereira Guimarães; 187 - Angela Serra Sales; 188 - Iracélia de Oliveira Vaz; 189 - Pastora do Socorro Teixeira Leal; 190 - Luiz Fernando de Paiva Neves; 191 - Arthur Kós Burlamaqui de Miranda; 192 - Sílvio Kós Burlamaqui de Miranda; 193 - Marcelo Emanuel Maciel do Vale; 194 - Raimundo Wilson Gama Raiol; 195 - Vera Lúcia Carneiro Soares; 196 - Maria de Fátima Santos Pantoja; 197 - Antônio Admar Brandão; 198 - Inácia Maria da Silva; 199 - João Moraes das Chagas; 200 - Wellington Cristóvão Guedes Araújo; 201 - Maria da Conceição Cosmo Soares; 202 - Francisco Sérgio Silva Rocha; 203 - Pedro Raimundo Maia Miléo; 204 - Carlos Martins Azevedo; 205 - Antônio Barbosa de Oliveira Neto; 206 - Maria Cristina de Almeida Buarque; 207 - Nélia Maria Luniêra Martins; 208 - Mary Machado Scalercio; 209 - Edna Maria Souza do Amaral; 210 - Elodir de Moraes Cardoso; 211 - Francisco Roberto Ferreira Martins; 212 - Haroldo Carlos do Nascimento Cabral; 213 - Antonieta Monteiro Loureiro; 214 - Waldir Fernando Accarino Grobério; 215 - José Ronaldo Machado de Almeida; 216 - Maria Suely Rodrigues de Paiva; 217 - Pedro Paulo Franco Antunes; 218 - Sônia Maria da Costa Santos; 219 - Maria Walquiria Norat Coelho; e 220 - Salami Tércio Nogueira de Brito.

Belém, 30 de novembro de 1988.

MARIA DE NAZARETH SILVA DE MORAES RÊGO
Secretária da Comissão do Concurso

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/88-SEPLAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Santana, inscrita no CGC (MF) nº 23.066.640/0001-08, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor HEITOR DE AZEVEDO PISCANÇO, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, neste ato representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO consoante, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo complementar os recursos constantes na Cláusula Quarta do Convênio nº 045/88-SEPLAN.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida a importância de R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS) aos valores já alocados, que correrão à conta do FPE, Programa de Trabalho 03090402.009, Elemento de Despesa 4130.07, consoante Nota de Empenho nº 11710, emitida em 05.12.88.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor indicado na Cláusula anterior será liberado de uma só vez, na assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A publicação do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Governo do Amapá deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Fica prorrogado até 31 de janeiro de 89 a vigência do Convênio original.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas pactuadas no instrumento original, ora aditado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 06 de dezembro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

HEITOR DE AZEVEDO PICAÑO
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Amapá à Prefeitura Municipal de Santana, para fazer face a sua participação no 1º TERMO ADITIVO ao Convênio nº 045/88-SEPLAN, a serem aplicados em despesas com pessoal, no período de outubro a dezembro, inclusive o 13º salário.

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESP.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Cz\$
FPE	03090402.009	4130.01	PESSOAL	20.000.000,00	
TOTAL				20.000.000,00	

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS).

Macapá, 06 de dezembro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

HEITOR DE AZEVEDO PICAÑO
Prefeitura

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO T. F. DO AMAPÁ

EDITAL DE ELEIÇÃO

O Presidente da Associação Profissional dos Técnicos Agrícolas do Território Federal do Amapá - ATAP, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições estatutárias, torna público que encontram-se abertas as inscrições aos sócios da Entidade que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais e que desejarem concorrer as eleições com vistas ao preenchimento de cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade, referente ao Biênio 88/90. As mesmas serão realizadas no dia 16 de dezembro, às 18:00 horas no Auditório do IBDF-AP.

Os procedimentos para realização do pleito serão de a-

cordo com as normas estabelecidas no presente Estatuto de nossa Entidade, em especial nos seus artigos 26º ao 31º.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1988.

RAIMUNDO TAVARES CARVALHO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Movimento Pró-Organização do Sindicato dos Servidores Públicos do Amapá convoca todos os servidores públicos do Amapá para uma reunião a ser realizada no dia 12.12. 88 (segunda-feira), às 17:30 hs em primeira chamada, e às 18:00 hs em segunda e última chamada, no Centro de Convenções João Batista de Azevedo Picaño, a qual terá a seguinte ordem do dia:

- 01 - Palestra sobre "Serviço Público e Sindicalismo", a ser proferida pelo Dr. Luis Bicalho (Brasília);
- 02 - Escolha da Comissão Provisória para organização do Sindicato;
- 03 - Escolha dos Delegados do Amapá para a Reunião Plenária dos Servidores Públicos, a ser realizada em Brasília, nos dias 16, 17 e 18.12.88.

Movimento Pró-Organização do Sindicato dos Servidores Públicos do Amapá

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE - PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de janeiro de 1989, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por PEDRO BENÍCIO ALVES, contra "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. bens esses encontrados à Rua Jovino Dinoá, nº 3126 - bairro do Trem - Macapá-AP, e que são os seguintes: - UMA MÁQUINA DE ESCREVER, MARCA OLIVE - TTI, DE 140 ESPAÇOS, COR CINZA, Nº A231753, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM Cz\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, no sede desta Junta. Macapá-AP, 01 de dezembro de 1988. Eu, Marlene Carvalho Pedrosa, Assist. Chefe da Seção de Execução, datilografei. E eu, Jaime Heitor Silva dos Anjos, Diretor da Secretaria, subscrevo.

FRANCISCO PEDRO JUCÁ

Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da JCTJ-MCP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE - PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de janeiro de 1989, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lances/avaliação os bens penhora - dos na execução movida por OSVALDO DE ARAÚJO BASTOS, contra S. M. CONSTRUÇÕES LTDA. bens esses encontrados a Av. FAB, nº 2802 - Santa Rita - Macapá, AP e que são os seguintes: - UM IMÓVEL INACABADO, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, COBERTO COM TELHAS BRASILEIRAS, COM 168 m², com as seguintes divisões: (07) SETE SALAS, (05) CINCO WC; (01) UMA VARANDA, (01) UM PÁTIO. EDIFICADO NO TERRENO DE 35 (TRINTA E CINCO) METROS DE FUNDOS POR 10 (DEZ) METROS DE FRENTE, DA QUADRA 53, SETOR 04, LOTE 300, NA AV. FAB, Nº 2802 - SANTA RITA - MACAPÁ, AP, AVALIADO EM R\$3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 01 de dezembro de 1988. Eu, (Marlene Carvalho Pedrosa) Assist. Chefe da Seção de Execução datilografei. E eu, (Jaime Heitor Silva dos Anjos) Diretor da Secretaria, subscrevo.

FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência JCJ - Macapá

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca de Macapá Cap. do Est. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MIGUEL FERREIRA MENDES com ROSANY BORGES VASCONCELOS.

Ele é filho de Emídio Moises Mendes e Cipriana Ferreira Mendes.

Ela é filha de José Verissimo da Silva Vasconcelos e Betriz Borges de Vasconcelos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 01-12.88.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca de Macapá Cap. do Est. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: EMANUEL RAMALHO DE OLIVEIRA com SANDRA SEILLA PELAES DE AVIS.

Ele é filho de Hely Ribeiro de Oliveira e Eleonor Ramalho de Oliveira.

Ela é filha de Francisco Monteiro de Avis e Carmosina Pelaes de Avis.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 14 de novembro de 1.988

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA
Oficial Interino

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório Civil desta cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ PETRONIO VIEGA DE OLIVEIRA com MARIA DO SOCORRO BAIA.

Ele é filho de Julio Almeida de Oliveira e de Judith de Lima Viega.

Ela é filha de Deusia Baia.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 1988

REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca de Macapá Cap. do Est. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LUIZ DE ALMEIDA MONTORIL com MARIA DAS DORES ARAÚJO PREGO.

Ele é filho de José Pereira Montoril e Francisca Gomes de Almeida.

Ela é filha de Raimundo Alves Prego e Terezinha de Jesus Araújo Prego.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 07 / 12 / 88

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA
Oficial Interino

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JURACI BARBOSA FERREIRA com MARIA DAS GRAÇAS LOBATO

Ele é filho de Luzimar Rodrigues Ferreira e de Dulcili na Barbosa Ferreira.

Ela é filha de Raimundo Campos Lobato e de Estelita de Oliveira Duarte.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 1988

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA
Oficial Interino

LEAL SANTOS NORTE S.A.
CGC MF nº 14.539.373/0001-40
JUCAP nº 16300000352
MACAPÁ - AP

Capital Autorizado Cz\$ 900.000.000,00
Capital Subscrito Cz\$ 643.831.985,00
Capital Integralizado Cz\$ 432.031.985,00
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REUNIÃO Nº 13

Data: 28 (vinte e oito) de novembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

Local e hora: Na sede social, sita no Km 20 (vinte) da margem direita da Rodovia Macapá/Mazagão, Distrito Industrial de Macapá, Território Federal do Amapá, às 09:00 (nove) horas.

Convocação: Por carta endereçada pelo Presidente do Conselho a cada Conselheiro.

Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Deliberações: O Conselho de Administração aprovou por unanimidade a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de 105.800.000 (cento e cinco milhões e oitocentos mil) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando Cz\$ 105.800.000,00 (cento e cinco milhões e oitocentos mil cruzados), a serem subscritas, em sua totalidade, pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, devidamente autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme Ofício nº GS-04528/88, de 24 de novembro de 1988.

Posição do capital: Antes do aporte desses recursos, é a seguinte a posição do capital social:

TIPOS DE AÇÕES	AUTORIZADO-Cz\$	SUBSCRITOS-Cz\$	INTEGRALIZADO-Cz\$	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	450.000.000,00	323.119.144,00	217.119.144,00	323.119.144
Preferenciais	450.000.000,00	214.912.841,00	214.912.841,00	214.912.841
TOTAL	900.000.000,00	538.031.985,00	432.031.985,00	538.031.985

Informou o Sr. Presidente que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição por parte do FINAM e propôs a suspensão da reunião para a obtenção da assinatura do Boletim de Subscrição. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou que o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, na qualidade de opeador do FINAM, havia assinado o referido boletim, solicitando a aprovação dos atos pelos membros do Conselho, o que se verificou por unanimidade.

Forma: Os conselheiros deliberaram aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos.

Encerramento e assinatura: Encerrados os trabalhos da reunião, lavrou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos seguintes Conselheiros: NELSON RIET CORRÊA, Presidente; IWAN JAEGER, Vice - Presidente; GLEY CASTRO FONSECA e RONALDO GOMES ALMEIDA.

DECLARO que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da LEAL SANTOS NORTE S.A. e assinada pelos Conselheiros acima indicados.

NELSON RIET CORRÊA
Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO T.F. DO AMAPÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTES DOCUMENTOS SOB O NÚMERO ABAIXO

12 DEZ 88

SEC GERAL
MARILIA CAVALCANTI

000697

LEAL SANTOS
CGC/MF Nº 14.539.373/0001-40

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL		QUANTIDADE DE AÇÕES	
		ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS
- CAPITAL AUTORIZADO	Cz\$ 900.000.000,00	450.000.000	450.000.000
- CAPITAL SUBSCRITO	Cz\$ 538.031.985,00	323.119.144	214.912.841
- CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cz\$ 105.800.000,00	-	105.800.000
- CAPITAL A SUBSCREVER	Cz\$ 256.168.015,00	126.880.856	129.287.156

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 105.800.000 (cento e cinco milhões e oitocentas mil) Ações Preferenciais Nominativas., no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, no montante de Cz\$ 105.800.000,00 (cento e cinco milhões e oitocentos mil cruzados), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de novembro de 1988.

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM Cz\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM CGC/MF nº 04.902.797/0001-44 Av. Presidente Vargas nº 300 - Belém(PA)	1988	105.800.000	105.800.000,00

Belém (AP), 05 de dezembro de 1988.

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

DIRETORIA DA EMPRESA

MARIO JORGE DE MACEDO BRINGEL
Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA
Ch. do Deptº Intº

HENRIQUE JOSE L.S.V. da Fonseca
Diretor Superintendente

NELSON RIET CORREA
Diretor

RONALDO GOMES ALMEIDA
Tec. Cont. CRC - RS nº 11.795
CPF nº 005.260.290 - 72